

OFÍCIO Nº 054/2020/GPF

Quipapá, 16 de março de 2020

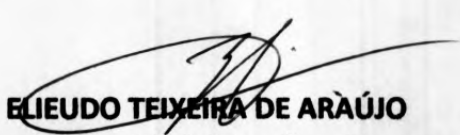
**A Vossa Senhoria a Senhora
LINDALVA TRAJANO SILVA SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores
Quipapá - PE**

Prezada Senhora

Sirvo-me do presente, para encaminhar a V.Exa., a Lei nº 1254/2020, devidamente sancionada pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município, Sr. CRISTIANO LIRA MARTINS, que Fixa novo vencimento para o(s) Servidores do Cargo de Técnico Tributário do Município de Quipapá e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Elieudo Teixeira de Araújo
Sec. de Administração e Finanças
Port. 007/2017
CPF 871.523.354-91

Recebi
16/03/2020
[Assinatura]





QUIPAPÁ

LEI Nº 1254/2020.

EMENTA: FIXA NOVO VENCIMENTO PARA O(S) SERVIDOR(ES) DO CARGO DE TÉCNICO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do(s) servidor(es) ocupante(s) do cargo de **Técnico Tributário** do Município de Quipapá será de R\$ 2.590,01 (dois mil, quinhentos e noventa reais e um centavo).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2020.


CRISTIANO LIRA MARTINS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Quipapá
Cristiano Lira Martins
PREFEITO

